

FUNDO/EMISSOR	COINVEST FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
CNPJ	39.851.553/0001-93
TIPO DE FUNDO	O Fundo foi constituído sob a forma de condomínio aberto.
ADMINISTRADOR	Limine Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
GESTOR	Tercon Investimento Ltda.
CUSTODIANTE	Limine Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
DISTRIBUIDOR	Limine Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
OBJETIVO DO FUNDO	O Fundo tem como objetivo proporcionar aos Cotistas, observada a política de investimento, de composição e de diversificação de sua carteira, a valorização das Quotas por meio da aplicação de recursos preponderantemente em Direitos Creditórios.
PÚBLICO ALVO	Investidores Qualificados.
CLASSIFICAÇÃO DE RISCO (Risco global/equivalente)	Cotas Sêniores: BB- (A-) Cotas Subordinadas Júniores: B- (BB-) Cotas Subordinadas Mezanino: B+(BBB)
CLASSIFICAÇÃO DO PRODUTO	Cotas Subordinadas Júniores: Agressivo; Cotas Subordinadas Mezanino: Arrojado; Cotas Seniores: Moderado.
CARÊNCIA PARA RESGATE E PRAZO DE OPERAÇÃO	As Cotas poderão ser resgatadas a qualquer tempo, sem período de carência, por meio de solicitação encaminhada à Administradora, observadas às condições dos itens abaixo. Cada resgate será pago observado um prazo de pagamento de até 28 (vinte e oito) dias corridos, contados da data de solicitação do resgate à Administradora. As Cotas Subordinadas Júniores poderão ser resgatadas antes do resgate das Cotas Subordinadas Mezanino e das Cotas Seniores, depois de transcorrido um prazo mínimo de 60 (sessenta) dias contado do pedido de resgate, salvo hipótese prevista no item 16.1.6.3 e desde que não levem ao descumprimento da Razão de Garantia Mezanino e/ou Razão de Garantia
REMUNERAÇÃO DO DISTRIBUIDOR	A instituição é remunerada pela distribuição do produto. Para maiores detalhes, consulte o documento informações gerais disponível em https://liminedtvm.com.br/tipo-de-investimento/fundos-de-investimento/ .

Para maiores informações a respeito da Distribuição de Cotas e do **FUNDO**, bem como para obtenção de cópias do Regulamento e do Prospecto, podem ser obtidas nos seguintes endereços:

Administradora:

Limine Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.

Av Dr. Cardoso de Mello, 1184 – CJ. 91, Vila Olímpia, São Paulo – SP

E-mail: adm.fundos@liminedtvm.com.br

MAIORES INFORMAÇÕES

Comissão de Valores Mobiliários – CVM

Rua Sete de Setembro, nº 111, Rio de Janeiro, RJ

Caminho pelo site:

✓ Digitar: <http://www.cvm.gov.br/>

– rolar a página -> no quadro Informações de Regulados -> clicar em Fundos de Investimentos -> em seguida Consulta a Informações de Fundos -> depois em Fundos de Investimento Registrados

OUTRAS INFORMAÇÕES SOBRE O FUNDO:

FATORES DE RISCO

- 1) **Risco de Mercado:** os ativos financeiros estão sujeitos às oscilações dos mercados em que são negociados, em especial pela variação das taxas de juros e índices de preços, que, por suas características, apresentam-se sujeitos a riscos que decorrem de fatores: (i) externos; (ii) de conjuntura política; (iii) flutuação de preço dos ativos.
- 2) **Risco de Crédito:** consiste no risco de inadimplência por parte das contrapartes e dos emissores dos títulos componentes da carteira do FUNDO, não cumprirem suas obrigações de pagar tanto o principal como os respectivos juros de suas dívidas, podendo resultar em perda dos rendimentos e do capital investido pelo Fundo.
- 3) **Risco de Liquidez:** É caracterizado pela redução acentuada ou mesmo pela falta de demanda pelos ativos componentes da carteira do Fundo, dificultando ou impedindo a venda de posições no preço e no momento desejado.
- 4) **Riscos de Redução da Originação dos Direitos Creditórios:** A existência do fundo está condicionada a sua capacidade de encontrar Direitos Creditórios que sejam elegíveis nos termos do Regulamento, em volumes e taxas suficientes para possibilitar a remuneração das Cotas Seniores e Mezaninos, bem como ao interesse dos Cedentes em ceder os Direitos Creditórios ao Fundo, o que pode dificultar a aquisição de novos ativos.

5) **Demais Riscos:** O Fundo, sua carteira e/ou seus investimentos estão sujeitos, ainda, a outros fatores de risco que podem afetar negativamente seu valor, rentabilidade, volatilidade, liquidez e/ou, conforme o caso, o patrimônio líquido e/ou o valor da carteira do FUNDO, inclusive, mas não limitado aos riscos legais, bloqueio da conta de titularidade do FUNDO, risco de enquadramento fiscal, risco decorrente do não registro dos Termos de Cessão em Cartório, vícios questionáveis, bem como demais riscos exógenos ao controle da Administradora e de problemas operacionais na execução da política de investimento Fundo.

TAXAS DE ADMINISTRAÇÃO

O Fundo pagará uma Taxa de Administração que remunerará os serviços de administração, escrituração, gestão, custódia, consultoria especializada e agente de cobrança, e será equivalente a soma dos seguintes valores:

a) Remuneração da Administradora: a Administradora receberá a remuneração equivalente ao percentual sobre o Patrimônio Líquido do Fundo, conforme tabela abaixo, considerando o valor mínimo de R\$ 11.000,00 (onze mil reais) mensais, caso o percentual abaixo não atinja este valor mínimo;

FAIXA DE PATRIMÔNIO LÍQUIDO DO FUNDO	Remuneração Percentual a.a.
Até R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais).	0,33% a.a
Entre R\$ 50.000.000,01 (cinquenta milhões de reais e um centavo) e R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais).	0,30% a.a
Entre R\$ 100.000.000,01 (cem milhões de reais e um centavo) e R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais).	0,28% a.a
Acima de R\$ 200.000.000,01 (duzentos milhões de reais e um centavo)	0,26% a.a

b) Remuneração da Consultoria Especializada e Agente de Cobrança: Pelos serviços de consultoria especializada e agente de cobrança, a Consultoria Especializada receberá do Fundo uma remuneração mensal de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

c) Remuneração da Gestora: Pelos serviços de gestão dos ativos integrantes da carteira do Fundo, a Gestora receberá do Fundo uma remuneração equivalente ao percentual sobre o Patrimônio Líquido do Fundo, conforme tabela abaixo, observado um valor mínimo mensal de R\$ 5.000,00 no primeiro ano, e R\$ 6.000,00 (seis mil reais) a partir do 2º ano:

FAIXA DE PATRIMÔNIO LÍQUIDO DO FUNDO	Remuneração Percentual a.a.
Até R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais).	0,25% a.a
Entre R\$ 20.000.000,01 (vinte milhões de reais e um centavo) e R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais).	0,20% a.a
Entre R\$ 50.000.000,01 (cinquenta milhões de reais e um centavo) e R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais).	0,175% a.a
Entre R\$ 100.000.000,01 (cem milhões de reais e um centavo) e R\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais).	0,15% a.a
Entre R\$ 150.000.000,01 (cento e cinquenta milhões de reais e um centavo) e R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais).	0,125% a.a
Acima de R\$ 200.000.000,01 (duzentos milhões de reais e um centavo)	0,10% a.a

d) **Remuneração do Custodiante:** Pelos serviços de custódia, o Custodiante receberá uma remuneração equivalente ao percentual sobre o Patrimônio Líquido do Fundo, conforme tabela abaixo, observado um valor mínimo mensal de R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

FAIXA DE PATRIMÔNIO LÍQUIDO DO FUNDO	Remuneração Percentual a.a.
Até R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais).	0,22% a.a
Entre R\$ 50.000.000,01 (cinquenta milhões de reais e um centavo) e R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais).	0,20% a.a
Entre R\$ 100.000.000,01 (cem milhões de reais e um centavo) e R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais).	0,18% a.a
Acima de R\$ 200.000.000,01 (duzentos milhões de reais e um centavo)	0,16% a.a

Os valores previstos acima serão reajustados anualmente de acordo com a variação positiva do IGPM-FGV, a partir do primeiro Dia Útil do mês em que ocorrer a primeira Data de Subscrição Inicial do Fundo.

Os valores acima serão pagos no 5º (quinto) Dia Útil do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, sendo calculados e provisionados todo Dia Útil.

Os valores acima não incluem as despesas previstas na cláusula 20 do presente Regulamento, a serem debitadas do Fundo pela Administradora.

Não serão cobradas dos Quotistas quaisquer outras taxas, tais como taxa de performance ou taxa de ingresso.

TRIBUTAÇÃO APLICÁVEL

Caso o FUNDO tenha tratamento tributário de longo prazo, os rendimentos obtidos pelos cotistas estarão sujeitos à seguinte tributação:

- a) **Come Cotas:** Os rendimentos apropriados semestralmente ("come-cotas semestral"), no último dia útil dos meses de maio e novembro de cada ano, serão tributados à alíquota de 15% (quinze por cento) e, por ocasião do resgate das cotas, será aplicada alíquota complementar de acordo com o item b abaixo.

- b) **Imposto de Renda no Resgate:** No resgate, todo o rendimento produzido sofrerá a incidência do IR na Fonte às alíquotas de: (i) 22,5% (vinte dois e meio por cento), nos resgates efetuados até 180 (cento e oitenta) dias da data da aplicação; (ii) 20% (vinte por cento), nos resgates efetuados após 180 (cento e oitenta) dias até 360 (trezentos e sessenta) dias da data da aplicação; (iii) 17,5% (dezessete e meio por cento), nos resgates efetuados após 360 (trezentos e sessenta) dias até 720 (setecentos e vinte) dias da data da aplicação; e (iv) 15% (quinze por cento), nos resgates efetuados após 720 (setecentos e vinte) dias da data da aplicação. Nesse momento, os valores adiantados quando da ocorrência dos come-cotas semestrais serão descontados para fins de determinação do montante a ser efetivamente recolhido aos cofres públicos.

- c) **IOF:** Os resgates efetuados antes de 30 (trinta) dias da data da aplicação estão sujeitos à tributação à alíquota de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor de resgate, limitado ao rendimento da operação, em função do prazo.

Caso, ao longo do período de funcionamento do FUNDO, o prazo médio de vencimento dos ativos financeiros integrantes de sua carteira seja igual ou inferior a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, o FUNDO será enquadrado como "Curto Prazo" para fins da regulamentação fiscal aplicável.

Nesse caso, os rendimentos obtidos pelos cotistas estarão sujeitos à seguinte tributação:

- a) **Come Cotas:** Os rendimentos apropriados semestralmente ("come-cotas semestral"), no último dia útil dos meses de maio e novembro de cada ano, serão tributados à alíquota de 20% (vinte por cento) e, por ocasião do resgate das cotas, será aplicada alíquota complementar de acordo com o item b abaixo.
- b) **Imposto de Renda no Resgate:** No resgate, todo o rendimento produzido sofrerá a incidência do IR na Fonte às alíquotas de: (i) 22,5% (vinte dois e meio por cento), nos resgates efetuados até 180 (cento e oitenta) dias da data da aplicação; (ii) 20% (vinte por cento), nos resgates efetuados após 180 (cento e oitenta) da data da aplicação. Nessa ocasião, os valores adiantados quando da ocorrência dos come-cotas semestrais serão descontados para fins de determinação do montante a ser efetivamente recolhido aos cofres públicos.
- c) **IOF:** Os resgates efetuados antes de 30 (trinta) dias da data da aplicação estão sujeitos à alíquota de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor de resgate, limitado ao rendimento da operação, em função do prazo.

Ainda, caso o FUNDO mantenha na carteira no mínimo 67% (sessenta e sete por cento) de ações negociadas no mercado à vista de bolsa de valores ou entidade assemelhada, no País ou no exterior, ou ativos equiparados a ações, na forma regulamentada pela CVM e pela Receita Federal, os Cotistas serão tributados pelo IR exclusivamente no resgate de cotas, à alíquota de 15% (quinze por cento), independentemente do prazo de investimento.